



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ITATI

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 0188/2021*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

DATA DA ABERTURA: 26/11/2021

HORA: 10H00MIN

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para a aquisição de equipamentos/material permanente conforme Proposta nº 12.012.797.000/1200-07

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10hs00min, do dia 26 do mês de Novembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itati, localizada na Rua Nestor Becker, S/N, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde conforme Nº da Proposta: 12012.797000/1200-07, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 062/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de equipamentos/materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde (Conforme ANEXO I), Nº da Proposta: 12012.797000/1200-07.

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Itati, situada na Rua Nestor Becker, S/N, Centro, Itati-RS, no horário das 08h00min às 17h00min.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. *Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.*

2.2. *Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar,*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. *Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.*

2.4. *Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital forados envelopes de habilitação e de propostas.*

2.5. *Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.*

2.6. *Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:*

*AO MUNICÍPIO DE ITATI
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)*

*AO MUNICÍPIO DE ITATI
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)*

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. *A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.*

3.1.1. *A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.*

3.2. *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.*

3.3. *O credenciamento será efetuado da seguinte forma:*

a) *se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) *cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;*

a.2) *documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;*

a.3) *inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;*

a.4) *decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*

a.5) *registro comercial, se empresa individual.*

b) *se representada por procurador, deverá apresentar:*

b.1) *instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou*

b.2) *carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.*

3.3.1. *Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

3.3.2. *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

3.4. *O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;*

3.5. *Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. *No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.*

4.2. *Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. *A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas TIMBRADAS, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:*

a) *razão social da empresa;*

b) *descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;*

c) *preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

5.2. *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.*

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.*

6.2. *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem*
Rua Nestor Becker, s/nº, Centro, Itati-RS. Contatos (51) 36285104/5236
Email: licita.compras@itati.rs.gov.br ou prefeituradeitati@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. *No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.*

6.4. *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.*

6.5. *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.*

6.6. *Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min para apresentar nova proposta.*

6.7. *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

6.7.1. *A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro no curso da sessão.*

6.8. *Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.*

6.9. *O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.*

6.10. *Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.*

6.11. *O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

6.12. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.*

6.13. *A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) *não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;*

b) *forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;*

c) *afrotem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;*

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14.1. *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

6.15. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

6.16. *Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.*

6.17. *A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.*

6.18. *Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada novadata para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.*

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:*

7.1.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede**
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;**
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. *Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.*

7.2.1. *Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*

7.3 *A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

7.3.1 *O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

7.3.2 *Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

7.3.3 *O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

7.3.4 *A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.*

7.4. *O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo
Rua Nestor Becker, s/nº, Centro, Itati-RS. Contatos (51) 36285104/5236
Email: licita.compras@itati.rs.gov.br ou prefeituradeitati@gmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

8.2. *Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.*

8.3. *Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.*

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. *Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.*

9.2. *Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.*

9.3. *A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

9.4. *O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 *O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.*

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. *Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itati, Setor de Almoxarifado, sito na Rua Nestor Becker, S/N, no horário das 08h00min às 17h00min.*

11.2. *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.*

11.3. *O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*

11.4. *A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

12. DO PAGAMENTO:

12.1. *O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica orçamentária:*

Rubrica Orçamentária: 3449052/151108/152027

12.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

12.3. *O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 5 dias da entrega total do material.*

12.4. *Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

13. DAS PENALIDADES:

13.1 *Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.2 *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. *Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itati, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Nestor Becker S/N, Centro, ou pelos telefones (51) 3628-5104 ou 3628-5239, no horário compreendido entre as 08h:00min e 17h:00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.*

14.2. *Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.*

14.3. *Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.*

14.4. *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.*

14.5. *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.6.** *As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.*
- 14.7.** *A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.*
- 14.8.** *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*
- 14.9.** *A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).*
- 14.10.** *Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Vara Cível de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.*

Itati, 09 de novembro de 2021.

*Flori Werb
Prefeito Municipal*

*Sharles Ernesto Augustin
Assessor Jurídico OAB/RS 78538*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO JURIDICO

Referente: Procedimento de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2021

*Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes conforme Nº da Proposta:
12012.797000/1200-07*

Vem a essa assessoria jurídica, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto aquisição de equipamentos/materiais permanentes conforme Nº da Proposta: 12012.797000/1200-07.

Analisando a minuta editalícia, verificamos que o mesmo atende a Lei 8666/93 e está adequada as normas aplicáveis.

Em face ao exposto, APROVO a minuta do edital do procedimento licitatório em epigrafe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, procedendo-se as publicações de praxe.

Itati, em 09 de novembro de 2021.

Scharles Ernesto Augustin
Assessor Jurídico
OAB/RS 78 538



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – OBJETO PREGÃO 020/2021

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	02	REFRIGERADOR/GELADEIRA Capacidade: 260 -299 litros Cor: Branco Voltagem: 220V Eficiência Energética: A Iluminação interna Prazo de garantia: 12 meses (minimo)	R\$ 1.641,00	R\$ 3.282,00
05	03	MESA DE ESCRITÓRIO Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar (tampo) Composição simples Gavetas: possuir 01 (minimo) Cor: Branco Garantia: 90 dias (minimo)	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00
06	01	MESA PARA COMPUTADOR Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar Gavetas: de 01 a 02 Cor: Branco Garantia: 90 dias (minimo)	R\$ 393,00	R\$ 393,00
12	05	BICICLETA Aro 26; Prazo de garantia: 12 meses (minimo)	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021.*

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP: Cidade: Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de.....em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação nº 0188/2021 - Pregão Presencial 020/2021, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR</i>
<i>E</i>		

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para colocação do bem junto a sede do Município licitante.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____

Data:

Nome e assinatura do

Representante e carimbo da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021.*

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos. (Observação: colocar uma das alternativas acima)

Local e Data:

*Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021*

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itati – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2021, Processo de Licitação nº 0188/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021*

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, Processo de Licitação nº 0188/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 0188/2021, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, Protocolo Geral nº 02324/2021 de 09/11/2021, instaurado pela Prefeitura de Itati, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0188/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021*

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITATI - RS E A EMPRESA]*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, s/n.º, em Itati-RS, com inscrição no CNPJ nº 04158995/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLORI WERB, brasileiro, CPF: 895.995.270-20, RG sob o nº. 4058280671, residente e domiciliado na ESTRADA DA BANANEIRA, S/N, ITATI- RS.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição e no fornecimento de equipamentos/materiais permanentes (Conforme ANEXO I), Nº da Proposta: 12012.797000/1200-07.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ xxx (xxx reais).*
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados, após a liberação do valor da Proposta Nº: 12012.797000/1200-07, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal.*
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.*
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*
- 2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.*
- 2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adquiridos no Pátio da Prefeitura Municipal, situada na estrada Costa do Rio, s/n.º, em Itati-RS em dia de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;*
- 3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itati - RS, designado para esse fim, permitida a assistência de*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

terceiros.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega do equipamento caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itati - RS designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega do equipamento correrá por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limites de horas ou quilômetros, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itati - RS.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde);

5.3. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

5.4. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5. Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

5.6. Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência;

5.7. O equipamento fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

5.8. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada: RUBRICA:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- b) – fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.*
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o pátio da Prefeitura Municipal de Itati - RS, sem ônus para o Município.*
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.*
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE.*
- f) – substituir os equipamentos adquiridos que estiverem desacordo com o pedido;*
- g) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;*

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.*
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.*
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.*
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entregado equipamento fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todos os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Caso o contratado descumpra alguma das cláusulas deste contrato, atraso ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba ao contratado qualquer direito a reclamação ou indenização. A infração contida no caput do art. 87 da Lei 8.666/93 poderá a administração, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos equipamentos;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos equipamentos no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o

Rua Nestor Becker, s/nº, Centro, Itati-RS. Contatos (51) 36285104/5236

Email: licita.compras@itati.rs.gov.br ou prefeituradeitati@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. *As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE.*

13.3. *Fica designado a Secretária de Saúde para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. *O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 020/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Itati - RS*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. *Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Terra de Areia, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itati, de de 2021.

FLORI WERB

Prefeito

Contratante

xxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

1- *Madalena Trisch Rapack* CPF: 981.784.820-53

2 - *Leosi König da Silva* CPF: 017.105.800-38

Scharles Ernesto Augustin

Assessoria Jurídica - OAB/RS 78.538